



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Diretoria de Planejamento Tributário**  
**Auditoria Fiscal de Tributos Municipais**

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**DE PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL**

A Auditoria Fiscal de Tributos Municipais, em razão da não localização de contribuinte, na forma do artigo 212, inciso IV e § 7º da Lei Complementar Municipal nº 282/2017 combinado com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2548/2017. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Procedimento de Verificação Fiscal – PVF nº 121/2022, onde é apurado indícios de irregularidades na declaração PGDAS-d (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório) referente tributo municipal, a Pessoa Jurídica: **MAXCAR CENTRO AUTOMOTIVO LIMITADA**, Nome Fantasia: **MAXCAR CENTRO AUTOMOTIVO**, CNPJ nº 34.011.795/0001-55, CCM nº 1500488, fica notificada que deverá providenciar a regularização da declaração no PGDAS, e, se o caso, consequente pagamento do tributo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no artigo 213, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 282/2017, garantindo a espontaneidade e evitando a aplicação de multas previstas na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 140/2018 ou outra norma aplicável, ademais, no presente caso, fica preservado ao(s) interessado(s), o exercício do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal por meio das medidas estabelecidas na lei, em processo administrativo mediante Protocolo Municipal, no mesmo prazo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e afixado em local acessível ao público no prédio do Paço Municipal Central. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, aos 14 de fevereiro de 2023.



**ROBSON BERNARDO DA SILVA**  
**Auditor-Fiscal de Tributos Municipais**